



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

R-01	Planejamento da Contratação do Setor de Compras	Preços de referência atrevesados, que não refletem a realidade de mercado.	Deficiência na elaboração do orçamento.	Definição de preços de referência, que não refletem os praticados no mercado, consequente impossibilidade de avaliar a adequadamente a exequibilidade das propostas apresentadas pelos licitantes.	1	4	4	O setor de compras e/ou qualquer outro, eventualmente incumbido de empreender tal fase de planejamento, deveria atentar para as prescrições técnicas contidas na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 07 de julho de 2021, bem como às prescrições técnicas engendradas pelos órgãos de controle, com o fito de conceber preço de referência que reflita a realidade de mercado.	Contratante
------	---	--	---	--	---	---	---	--	-------------



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

R-02	Planejamento da Contratação	Não interessado no prego	Falha na divulgação do instrumento contratual	Não formalização de instrumento	1	4	4	Contratar emergencialmente; abertura de PAAP	Contratado
R-03	Planejamento da Contratação	As empresas não conseguem atender aos comandos edilícios	Falha na estipulação dos comandos do edital	Não formalização de instrumento	1	4	4	Contratar emergencialmente; abertura de PAAP	Contratado
R-04	Planejamento da Contratação	Especificação e quantidade insuficiente dos produtos	Falta de verificação ou verificação incorreta da necessidade das instalações contra incêndios.	Possibilidade de aquisição de material ineficiente que não fornecer o material adequado para o desempenho dos serviços públicos	1	4	4	Descrever o (s) item (ns) e quantidades do certame licitatório de forma a atender as especificações necessárias para o pleno atendimento das necessidades.	Contratado
R-05	Planejamento da Contratação	Fixação, no edital, de prazo de validade das propostas insuficiente para a conclusão do	Alta complexidade do objeto e pouca expertise da equipe responsável	Consequente liberação dos licitantes dos compromissos assumidos em suas propostas (art. 90, §	2	4	8	O setor técnico deverá, quando da elaboração dos atos inerentes ao planejamento, concebe-lo de	Contratante



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

	certame formalização do contrato;		3º) antes de formalizada a contratação e impossibilidade ou dificuldade de contratar nas condições oferecidas pelo vencedor; de negociar melhores condições com os remanescentes ou até mesmo contratar nas condições originais por eles ofertadas (art. 90, §§ 2º e 4º).				modo portentoso, devido a fornecer a equipe de licitação os elementos mínimos necessários para conterber de modo perfunctório, os comandos editaisícios;	
R-06	Licitatória Seleção de prestador de serviços sem condições de cumprir o contrato	Entendimento de que a busca por resultado mais vantajoso para a Administração prevalece sobre o princípio básico de vinculação ao edital, levando à aceitação de	(1) Conseqüentes questionamentos, paralisação do certame e atraso do atendimento da necessidade da administração; (2) Falha na análise das propostas apresentadas.	2	3	6	O setor de licitações, quando da realização da sessão, deveria se preocupar no ato de julgamento das propostas, de modo a, em especial, solicitar auxílio técnico dos órgãos	Contratante



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			proposta que esteja em conformidade com o edital e a quebra da isonomia entre os participantes.	levando a ausência de identificação de encargos tributários superdimensionados nas planilhas de preços, com consequente contratação por valores mais elevados (3) Licitante vencedora apresenta proposta com preços de alguns itens abaixo do mercado (subpreço), e de outros itens acima do mercado (sobrepresço), mas de forma que o valor global de sua proposta seja o menor, levando a contratação de proposta que não reflete a realidade dos preços de			competentes para discernir, em eventual incidência de erro essencial, que não pode ser convalidado, importando, assim, na desclassificação da proposta, como modo de resguardar o interesse público, bem como procedendo a compete motivação dos atos, na forma do Acórdão Nº 977/2024 Plenário - TCU, como meio de inibir a apresentação de esclarecimentos, recursos e/ou medidas judiciais que protelem a	
--	--	--	---	---	--	--	--	--



R-08	Licitação	Desclassificação de propostas, por inexequibilidade, sem que se seja franqueado a oportunidade em se demonstrar a exequibilidade.	Ante a ausência de capacidade técnica, o agente de contratações e/ou membros da comissão de contratação podem empreender desclassificação sumaria de proposta sem realizar diligências para aferir a exequibilidade ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.	Consequente perda de oportunidade de obter resultado mais vantajoso para a Administração, ou questionamentos e paralisação do	1	4	4	O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá observar o princípio do formalismo, bem como o 82º do Art. 59, da Lei Federal Nº 14.133/2021, sempre que viável, sempre devendo registrar suas motivações de modo robusto, em referência ao princípio da motivação e, em especial, conforme o orientado pelo e-mérito Tribunal de Contas da União - TCU, quando da prolação do Acórdão Nº	Contratante
------	-----------	---	--	---	---	---	---	---	-------------



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			contratado, com consequente não atendimento da necessidade da Administração;					bem como a procedendo a compete movimentação dos atos, na forma do Acórdão Nº 977/2024 do TCU, Plenário, como meio de inibir a apresentação de esclarecimentos, recursos e/ou medidas judiciais que protegem a conclusão do processo;	
		Ausência de parâmetros para conduzir negociação com licitantes remanescentes, e avaliar os desconfortos obtidos, além de pouca expertise do	insegurança na condução e a negociação, e a adoção de critérios subjetivos, com consequentes: a) dificuldade de obter condições mais vantajosas para a Administração;					O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá se precaver no ato de negociação das propostas, de modo a, em especial, solicitar auxílio técnico dos órgãos	
R-10	Licitatória	Realização de negociação, para com o licitante, de modo, tacanho e/ou não conseguindo condições mais benéficas para a administração;							Contratante



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

agente ou dos membros da comissão de contratação técnicas negociação.	b) desclassificações precipitadas de propostas que estejam acima do orçamento estimado;	c) precipitação em aceitar propostas ou em reputar como frustrada a negociação;	d) tentativa de negociação a qualquer custo, porém, com comprometimento da exequibilidade da proposta ou com a diminuição de qualidade do objeto ofertado;	e) questionamentos sobre quebra de isonomia e atraso na contratação.	competentes para discernir, se, quando da negociação, poderá utilizar de estratégias mais sofisticadas, com o azo de conceber preço mais vantajoso, como modo de resguardar o interesse público, bem como proceder a compete motivação dos atos, na forma do Acórdão N.º 977/2024.	Plenário - TCU, como meio de inibir a apresentação de esclarecimentos, recursos e/ou medidas judiciais que, protelem a
---	---	---	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

								conclusão do processo.	
								Em primeiro momento, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, na forma do §2º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.	Contratante
R-11	Licitatória	Recusa na assinatura do instrumento	Provável desídia eventual da contratada	Não formalização de instrumento	2	4	8	Em primeiro momento, prorrogar o prazo concedido para a assinatura do contrato, na forma	Contratado
R-12	Licitatória	O licitante, Por questões técnicas, não consegue a assinatura do	"Dificuldade do em licitante, a proceder a assinatura por diversos fatores,	Não formalização de instrumento	2	4	8	Em primeiro momento, prorrogar o prazo concedido para a assinatura do contrato, na forma	Contratado



					(primeiro) colocado, deverá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, na forma do Inc. I, do §4º, do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021;	
					Em quarto momento, acaso as negociações não tenham sido realizadas no parágrafo anterior, restará frustrada, adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas	

[illegible]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE TABAIANA

RC-13 Licitatória	No caso de necessidade de empreender negociações para com os licitantes remanescentes, para contratação, na forma do Inc. I, do §4º, do Art. 90, da Lei Federal Nº 14.133/2021, esta ser módica e quem necessário.	Ausência de expertise necessária dos servidores competentes, para conduzir as negociações, e avaliar os descontos obtidos, levando-se para a tentativa de negociação a qualquer custo, porém, com comprometimento da exequibilidade da proposta ou com diminuição de qualidade do objeto ofertado, questionamentos sobre quebra de isonomia e atraso na contratação	Ausência de expertise técnica dos servidores responsáveis pela negociação e/ou ausência no processo de licitação de balizas técnicas que auxiliem os servidores	3	4	12	Capacitação dos servidores envolvidos com a negociação, bem como o estabelecimento de balizas técnicas no processo de licitação, para auxiliar os negociadores.	Mesmo Adotando as medidas anteriores, acaso o cenário se constatare, analisar os danos impostos, mediante abertura de PAAP, para analisar se o erro seja convalidado, se há a possibilidade de reificação, seja mediante reequilíbrio.
-------------------	--	---	---	---	---	----	---	--



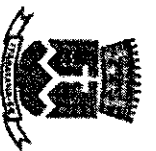
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

								econômico-financeiro, seja por empreendimento de aditivo qualitativo, e, em não sendo viável, analisar a pertinência de rescisão e, caso possível, convocação dos demais licitantes para contratação de remanescente, ou, em sendo pertinente, contratação emergencial, com consequente aporte do licitante, eventualmente desidioso.	
R-14	Gestão do Contrato	Seleção indevida do fornecedor eventual	Falha no setor de aquisição, licitações e contratos em análise de forma	Interrupção no fornecimento dos sistemas, incêndios e seus congêneres	1	4	4	Contratar emergencialmente, abertura de PAAP constatadas em processo.	Contratado



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE TABAIANA

		critérios as condições de habilitação e os requisitos mínimos a serem cumpridos pelo licitante no certame.					administrativo aberto para este fim	
R-15	Gestão do Contrato	Apresentação de documentação falsa, ou vencida, no ato da contratação	Mã-fé ou inobservância da Contratada, não verificação por parte da Administração	Contratação de empresa indevidamente	1	2	Exigir apresentação de documentos originais ou com cópias autenticadas. No ato do recebimento, conferir com os originais. Consultar em sites de órgãos oficiais	Contratado/ Gestão
R-16	Gestão do Contrato	Fornecimento de forma ineficaz ou em níveis de produtividade insuficiente.	Fiscalização do serviço pelo fiscal de contrato. Falta de um método de	1. Haverá prejuízos as atividades das Unidades administrativas. 2. Os materiais não atenderão todas as necessidades as Unidades	3	3	Realizar a fiscalização do contrato de forma assídua e eficaz. Estabelecer um índice de medição do serviço	Contratado/ Fiscalização

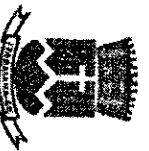


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			medição da qualidade do serviço prestado pela contratada por parte do fiscal de contrato				eficiente, conforme as especificações do instrumento convocatório	
R-17	Gestão do Contrato	Atraso no cumprimento do prazo de início fornecimento da prestação dos serviços de coffee break necessária, bem como fornecimento inferior	Displicência da Contratada e falha na fiscalização	Risco de não prestação do serviço/objeto	5	4	Notificação da Contratada, determinação de prestação de serviço e abertura de Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidade	Contratado/ Fiscalização
R-18	Gestão do Contrato	Quando da Execução do objeto contratual, houver algo no preço dos insumos bases	Devido a fatores externos, os itens de coffee break, poderão tornar-se demasiados altos, de modo a serem totalmente dicotômicos ao que lastreou a	Risco de rescisão contratual devido pelo contratado, já que este não poderá ser obrigado a comportar situação que o prejudique, pois, na forma do art. 884, do Código	2	4	Solicitação e/ou resposta, com a máxima brevidade, dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, para, em sendo possível, fazê-lo, e, em não	Contratado/ Fiscalização

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE TABAIAUNA

		Considerando que se vislumbra prorrogacoes contratuais, por se tratar de serviço de caráter frequente, o orçamento base da licitação e/ou proposição da proposta do licitante ultrapassará 01 (um) ano	formulação da proposta	civil, ele terá direito a rescisão em ônus para ambas as partes				Sendo, adotar outra medida administrativa diversa.	
R-19	Gestão do Contrato		Simplex decurso do tempo	Risco de rescisão contratual pleiteada pelo contratado, já que o valor estará abusivo para e, inexoravelmente, teremos de rescindi-lo, já que, acaso houve-se a manutenção, sem qualquer alteração nos termos, sob pena de configuração de enriquecimento ilícito.	4	4		Solicitar e/ou responder de forma célere, o procedimento de reajuste, com o fim de preservar equilíbrio financeiro, evitando, conquanto, o desabastecimento do serviço.	Contratado/ Fiscalização
R-20	Gestão do Contrato	Aumento, superveniente, da necessidade de fornecimento da prestação dos	Motivos supervenientes, quaisquer que sejam, alheios a vontade administrativa,	Risco de desabastecimento pleno, e, por consequência, não fornecimento a contento.	2	4		Proceder a análise do aumento, acaso ficar resulto aos limites dispostos no Art. 125, da Lei Nº 14.153/2021, acaso	Contratado/ Fiscalização



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

	serviços de coffee break	que aumente a necessidade dos serviços de coffee break para atender as necessidades do município.	serviços de educação, já que as unidades escolares serão impedidas de funcionarem, dado a ausência dos serviços de coffee break.				o valor supere o limite dito acima, analise para publicação de novo certame e ou outra medida mitigadora diversa.	
R-21	Falta de capacidade técnica das comissões processantes, falta de clareza acerca das responsabilidades e dos procedimentos para condução dos processos administrativos com vistas à apuração de infrações relacionadas à execução do	Falta de capacidade técnica na estipulação dos termos contratuais, falta de capacitação dos membros da equipe de fiscalização.	consequente nulidade dos procedimentos, quando aplicados, impossibilidade de sancionar o contratado pelas infrações cometidas, sensação de impunidade, e ambiente propício a recorrência de irregularidades na execução do contrato.	2	5	141	De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros, responsáveis pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo	Contratado/ Fiscalização
	Gestão do Contrato							

		contrato, e normas pertinentes para condução desses processos estão esparsas, levando a não instauração dos processos ou a instauração dos processos sem os elementos mínimos necessários a validade (p. ex., estabelecimento da conduta, tipificação, nexo de causalidade, culpabilidade, provas, garantia de contraditório e ampla defesa)					contratual, com consequente deflagração do PAAAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º, do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.	
RC-22	Gestão do Contrato	Falta de previsão de sanções específicas para obrigações relevantes do	Falta de capacidade técnica na estipulação dos	levando a dificuldade de identificar o desvio a ser sancionado, de determinar o	2	5	De modo previsto, proceder tanto a capacitação dos membros, responsáveis pela	Contratado/ Fiscalização



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

contrato, juntamente com a ausência de definição clara da irregularidade, da forma de cálculo da sanção e das evidências necessárias para a penalização	contratuais, e/ou de falta de capacitação dos de equipe de fiscalização	prejuízo causado e de calcular a sanção proporcional a ele, com consequente dificuldade para aplicar sanções que contribuam para trazer o contrato à normalidade, ou até mesmo a anulação das sanções aplicadas				Fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PA/ADI, bem como proteger as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de	
---	---	---	--	--	--	---	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

							Proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.	
RC-24	Gestão do Contrato	Falta de atualização ou atualização intempestiva do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cenis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnepd)	Tal evento pode ser originado tanto da falta de capacitação da equipe técnica responsável quanto influxo de demandas assobrecidas, levando a não disponibilização	Falta de publicidade da sanção aplicada e a ilegalidade, por afronta ao art. 161 da Lei 14.133/2021, com consequente ineficácia da sanção e participação indevida em licitações e/ou contratação, por outras organizações	2	5	Proceder tanto a capacitação da equipe técnica, quando estabelecer um fluxo administrativo equilibrado, para que estes possam dispor do tempo necessário para desempenhar suas funções	Contratado, Fiscalização

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			de tempo hábil para tanto	publicas de empresa com restrições				Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual com consequente deflagração do PAVD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a comunidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º, do Art. 90, da Lei Nº 14/33/2021.	
RC-25	Gestão do Contrato	Desconhecimento, por parte dos responsáveis pela	Falta de transparência de	execução contratual com aplicação de intempestiva de	2	5		Divulgação ostensiva dos termos contratuais,	Contratado/ Fiscalização



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA

fiscalização e gestão do contrato, bem como do contratado, das sanções que podem ser aplicadas.	quanto aos termos pactuados.	sanções ou sem aplicação de sanções, com consequente não atendimento da necessidade da contratação, afetos entre as partes e contradições reiteradas de empresas que não entregam os objetos contratados adequadamente, pois não apresentam registros que as desabonem, bem como judicializações.				inerte as sanções e eventuais litígios. Mesmo com as precauções, acuso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente delapidação do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de refinancimento, na forma do §6º, do Art. 90, da Lei Nº 14/183/2021.	
---	------------------------------	---	--	--	--	---	--



RC-26	Gestão do Contrato	Receio do gestor de ser responsabilizado pela manutenção de contrato eivado de ilegalidade insanável ou entendimento de que contrato que foi viciado deve ser anulado a todo custo	Falta de discernimento sobre os impactos inerentes a cada evento que possa vir a se consubstanciar no sentido de não conseguir definir se o erro é passível de convalidação ou não.	Anulação precipitada do contrato, sem uma avaliação prévia dos impactos da medida, com consequentes prejuízos ainda maiores ao interesse público, incluindo a interrupção de atividades essenciais e a condenação a indenizar o licitante contratado por danos e perdas sofridos (caso a ilegalidade não seja de sua responsabilidade).	2	4	Capacitação do servidor responsável por elidir a situação, em especial com o fornecimento de subterfúgos que auxiliem na apreciação da dimensão do erro materializado, com vista a manter o contrato inulado, ou em não sendo possível, adotar medidas administrativas diversas, como, a convocação de licitante para execução de remanescente, na forma do §6º, do Art. 90, da Lei Federal Nº 14.133/2021.	Contratado/ Fiscalização
-------	--------------------	--	---	---	---	---	---	-----------------------------



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

1. Descrição da fase prevista para contratação.
2. O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL	DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1	Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3	Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4	Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5	Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5

6. Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

1 - 2	Baixo
3 - 6	Médio
7 - 13	Elevado

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.
8. Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.
2. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos
 - 2.1. Nenhum acompanhamento incluído.
3. Responsáveis:
 - 3.1. Setor Demandante e Equipe de Planejamento.
 - **Técnicos e requisitantes responsáveis pela elaboração da Matriz de Risco:** A elaboração desta Matriz de Risco foi conduzida por uma equipe multidisciplinar, composta por profissionais capacitados e experientes na área descrita neste documento. Este grupo, Setor demandante e equipe de planejamento, uniu seus conhecimentos técnicos-operacionais para garantir a precisão e abrangência das informações contidas neste documento. A atuação conjunta desses profissionais assegurou a compilação de requisitos essenciais, a definição clara dos parâmetros técnicos e a adequada reflexão das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana/SE.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

1.1. Integrante da equipe de planejamento responsável pelas orientações gerais desta Matriz de Risco: Um membro-chave da equipe de planejamento desempenhou papel fundamental na orientação e coordenação desta Matriz de Risco. Este integrante da empresa especializada na prestação de serviços de estrutura necessária. O técnico foi responsável por fornecer as diretrizes gerais que orientaram a elaboração deste documento. Sua gestão e sua compreensão aprofundada dos objetivos Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana/SE, garantiram que as orientações refletissem as necessidades específicas e a visão estratégica da Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana/SE.

Ana Patrícia dos Santos Mota
Ana Patrícia dos Santos Mota